



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

<sup>L E I</sup>  
**DECRETO** n. 25 , de 25 de NOVENBRO de 1948

Autoriza a Prefeitura Municipal de Parelhas, a contrair um empréstimo de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para os fins e segundo as condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parelhas, autorizada a contrair na Caixa Econômica Federal, do Rio Grande do Norte, um empréstimo até a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), mediante contrato a ser lavrado dentro das condições seguintes:

a) - Prazo de dez (10) anos, juros máximos de dez por cento (10%) ao ano e amortizações semestrais do capital e - juros, com multa moratória em caso de retardamento;

b) - O empréstimo será garantido pela arrecadação do imposto de Indústria e Profissão e, subsidiariamente, pelo - Governo do Estado, através de Lei Especial;

c) - Permissão para a Prefeitura resgatar antecipadamente, qualquer prestação ou amortização, com a correspondente redução de juros;

d) - O produto do empréstimo destina-se exclusivamente a restauração e ampliação de luz elétrica pública e particular na sede do Município e Vila de Equador;

e) - O orçamento municipal consignará dotações necessárias ao serviço de amortizações do capital e juros, segundo as condições do empréstimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 25 de Novembro de 1948.

  
Ovídio Pereira Dantas  
PREFEITO

  
Sínesio Pereira da Silva  
SECRETARIO